

PROJETO DE LEI 07/2012-E

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE.

Art.1.º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo - APAE, visando à prestação de atendimento aos portadores de deficiências, nos termos do Convênio que constitui anexo único da presente Lei.

Parágrafo único – O atendimento de que trata o *caput* consubstanciar-se-á no oferecimento de suporte para a realização de atividades de desenvolvimento a portadores de deficiências, através de atendimento especializado por profissionais da área de saúde e educação, visando oportunizar avanços no desenvolvimento físico e motor dos deficientes assistidos pela instituição, especialmente os encaminhados pelo Município.

Art.2.º Para atendimento do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Município autorizado a repassar, mensalmente, à APAE, a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), além de destinar a merenda escolar necessária à totalidade de seus alunos matriculados, ceder uma Professora Anos Iniciais – Nível 3, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e uma Merendeira de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – A título de contrapartida a Entidade beneficiária do presente Convênio assegurará ao Município a utilização de 165(cento e sessenta e cinco) vagas a serem preenchidas por portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Município para atendimento na Entidade beneficiária.

Art.3.º A liberação do recurso de que trata a presente Lei dar-se-á por requerimento da entidade beneficiária, instruído com a seguinte documentação:

- a) Termo de Convênio devidamente assinado;
- b) Plano de Aplicação do recurso;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- e d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Comprovante de abertura de Conta Bancária específica;
- f f) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada;
- g g) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.4.º A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, mensalmente, através de formulário específico, e será objeto de análise e posterior aprovação pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.5.º A Subvenção autorizada por esta Lei vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2012, podendo ser objeto de renovação, mediante Termo Aditivo ao Convênio, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses.

Art.6.º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.056 – Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais -335
Recurso 0020 – MDE

Art.7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 06 de janeiro de 2012.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO**, CPF 059.899.650-87, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Capitão Gama, nº 274, em Agudo/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes 1625, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE**, com sede na Avenida Concórdia, s/n.º, CNPJ/MF n.º 91095661/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SILVIO OSMAR INTICHER**, CPF 271.005.450/72, brasileiro, casado, militar, residente na Avenida Concórdia, n.º 1480, apto 201 em Agudo/RS, a seguir denominada simplesmente **APAE**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 0000/2004 de 00 de janeiro de 2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem como objetivo principal oferecer suporte e apoio especial para a realização de atividades especializadas de desenvolvimento a portadores de deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, com atendimento especializado de profissionais da área da saúde e da educação, com atuação exclusiva em educação especial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I – fornecer os recursos financeiros necessários para cobrir os gastos com o pagamento de profissionais, encargos sociais, água, energia elétrica, telefone, transporte dos alunos, material de expediente, material de consumo, prestação de serviços de terceiros;

II – ceder 01 (uma) Professora Anos Iniciais – Nível 3, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III – ceder 01 (uma) Merendeira, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

IV - Mensalmente, quando comprovadamente necessário e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, poderá o Município fornecer merenda escolar para a **APAE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** compromete-se a:

I – assegurar ao Município a utilização de mais 165(cento e sessenta e cinco) vagas a serem preenchidas por portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Município.

II – realizar planejamento escolar, visando a reintegração do educando no contexto sócio-econômico cultural;

III – responsabilizar-se pela aquisição, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das classes.

CLÁUSULA QUARTA

Fica vedada a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo único – O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implicará no rompimento sumário do Convênio, por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.056 – Manutenção da Educação Especial

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais - 335

Recurso 0020 – MDE

CLÁUSULA SEXTA

O valor mensal a ser repassado é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que será liberado somente após a análise e aprovação de Prestação de Contas da Subvenção liberada no mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, mensalmente, através de formulário específico, e será objeto de análise e posterior aprovação pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio terá vigência de 01(um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2012, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, o presente Convênio, desde que comunique expressamente ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Agudo para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Agudo/RS, __ de _____ 2012.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

SILVIO OSMAR INTICHER
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O presente Projeto prevê o repasse mensal à APAE da importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados para cobrir os gastos com o pagamento de profissionais, encargos sociais, água, energia elétrica, telefone, transporte dos alunos, material de expediente, material de consumo e prestação de serviços de terceiros. Fará ainda a cedência de uma Professora do Município e de uma Merendeira Escolar, necessária à alimentação das crianças atendidas pela APAE.

A título de contrapartida a beneficiária, compromete-se a assegurar ao Município a utilização de 165(cento e sessenta e cinco) vagas a serem preenchidas por portadores de necessidades especiais encaminhados pelo Município. Compromete-se ainda, a realizar planejamento escolar, visando a reintegração do educando no contexto sócio-econômico cultural e responsabilizar-se pela aquisição, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das classes.

Em anexo, enviamos a Declaração de Previsão orçamentária-financeira decorrente do Projeto em pauta.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto, **em regime de urgência**, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal